



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Proc. 2418/90
PL 165/90
104

LEI Nº 6846

Altera o artigo 3º, item X,
da Lei nº 6063, de 30 de dezembro de 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso X do artigo 3º da Lei nº 4629, de 23 de novembro de 1979, com a redação da Lei nº 6063, de 30 de dezembro de 1987, passa a ter o seguinte teor:

"X - Salário do Motorista - Fica estabelecido, no horário normal, valor correspondente ao piso salarial do Motorista de Transporte Coletivo Urbano de Porto Alegre, mais encargos sociais."

Art. 2º - A forma de reajuste obedecerá à mesma época e valor dos reajustes concedidos aos motoristas profissionais do transporte coletivo de Porto Alegre.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de junho de 1991.

Olivio Dutra,
Prefeito.

Diógenes Oliveira,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Hélio Corbellini,
Secretário do Governo Municipal.

/KO

PUBLCACAO			REPUBLCAÇÃO			PROCESSO	PL	PR	RUBRICA
FONTE	DATA	PÁG	FONTE	DATA	PÁG				
DOE	27-06-91	35				025613.91.0	X		